CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020

TERMO DE CONTRATO de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Alexandre Zancanaro e a **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS**.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, com sede à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, centro, Campos Novos, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82939232/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Alexandre Zancanaro doravante denominado CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS, estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.566.299/0001-73 com sede na Rua: Campus Universitário - Trindade, Florianópolis - SC, CEP 88040-90, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. MAURO DOS SANTOS FIUZA, portador da Carteira de Identidade n.º 89955 (SSP/SC) e inscrito sob o CPF n.º029.958.169-15, celebram entre si o presente contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Capítulo III e o art. 24, XIII da Lei 8.666/93 e alterações, o Processo de Licitação nº 04/2020 – Dispensa de Licitação nº 04/2020 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

É objeto do presente instrumento a elaboração, realização e operacionalização pela CONTRATADA de certame de CONCURSO PÚBLICO, visando preenchimento de vagas atuais de cargos do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos, para atender as necessidades da Secretária de Educação e Cultura do Município de Campos Novos, para os cargos e professor de Língua Inglesa, Portuguesa, Educação Física, Artes, Supervisor Escolar, Administrador Escolar e Orientador Educacional, previsto na Lei

Complementar nº 06/2009 e suas alterações, e preenchimento de vagas atuais e futuras de cargos do Plano de Cargos, previsto na Lei Complementar nº 07/2007 e suas alterações, em conformidade com os Anexos 1, 2, 3 e 4, e abrangerá todos os procedimentos referentes ao processo de realização do concurso público e processo seletivo, compreendendo:

- a) Todas as etapas dos serviços, objeto da presente contratação, devendo ser iniciado os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato;
- **b**) Elaboração do edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE:
- c) Todos os atos inerentes aos certames, concurso público, deverão ser informatizados, desde as inscrições até o seu resultado final, sendo:
- i. Divulgados na Página Oficial da CONTRATADA na internet, sendo sua responsabilidade elaborar banco de dados dos candidatos contendo, no mínimo: nome do candidato e respectivo CPF, endereço, telefone fixo e/ou celular, *e-mail* e nº de inscrição e fornecer para o CONTRATANTE as informações dos aprovados quando da divulgação do Resultado Final;
- ii. Após a conclusão final dos certames, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para cumprimento de obrigações acessórias referentes ao e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os arquivos em meio digital nos moldes e formatos do *layout* do Sistema Betha;
- iii. A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pela CONTRATADA, que reterá o mesmo a título de caução até a entrega do resultado final do Concurso, devendo a CONTRATADA efetuar a devolução dos valores em depósito em conta bancária indicada

pelo CONTRATANTE quando do pagamento integral dos valores ajustados no presente contrato;

iv.Todo o Concurso público deverá ser divulgado pela CONTRATANTE na Página Oficial do Município de Campos Novos na internet https://www.camposnovos.sc.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DAS INSCRIÇÕES

Os valores a serem pagos pelos candidatos, para ambos os certames, a título de inscrição, serão de:

a) R\$ 100,00 (cem reais), para todos os cargos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROVAS

I.As provas objetivas serão estruturadas com 05 (cinco) alternativas ("A", "B", "C", "D" e "E"), com o seguinte número de questões:

a) Concurso Público de Nível Superior, 110 (cento e dez) questões, com 05 (cinco) alternativas cada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Todas as etapas dos serviços, objeto da contratação, deverão ser totalmente executadas nos prazos estabelecidos nos Editais dos certames, sendo a vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2020, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total do presente contrato se dará com a soma das incrições de todos certames, sendo:

a) Até 250 inscrições homologadas, somando-se as incrições de ambos os certames, a remuneração será fixa no valor de R\$ 87.420,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte reais);

- **b)** De 251 a 500 inscrições homologadas, somando-se as incrições de ambos os certames, a remuneração será fixa no valor de R\$ 97.770,00 (noventa e sete mil setecentos e setenta reais);
- c) De 501 a 750 inscrições homologadas, somando-se as incrições de ambos os certames, a remuneração será fixa no valor de R\$ 108.120,00 (cento e oito mil cento e vinte reais);
- **d**) De 751 a 1.000 inscrições homologadas, somando-se as incrições de ambos os certames, a remuneração será fixa no valor de R\$ 118.470,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e setenta reais);
- e) De 1.001 a 1.250 inscrições homologadas, somando-se as incrições de ambos os certames, a remuneração será fixa no valor de R\$ 128.820,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e vinte reais);
- **f**) De 1.251 a 1.500 inscrições homologadas, somando-se as incrições de ambos os certames, a remuneração será fixa no valor de R\$ 139.170,00 (cento e trinta e nove mil cento e setenta reais);
- g) De 1.501 a 1.750 inscrições homologadas, somando-se as incrições de ambos os certames, a remuneração será fixa no valor de R\$ 149.520,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais);
- **h)** De 1.751 a 2.000 inscrições homologadas, somando-se as incrições de ambos os certames, a remuneração será fixa no valor de R\$ 165.230,00 (cemto e sessenta e cinco mil duzentos e trinta reais);
- i) De 2.001 a 2.250 inscrições homologadas, somando-se as incrições de ambos os certames, a remuneração será fixa no valor de R\$ 180.940,00 (cento e oitenta mil novecentos e quarenta reais);
- **j**) De 2.251 a 2.500 inscrições homologadas, somando-se as incrições de ambos os certames, a remuneração será fixa no valor de R\$ 196.650,00 (cento e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais);

- **k**) De 2.501 a 2.750 inscrições homologadas, somando-se as incrições de ambos os certames, a remuneração será fixa no valor de R\$ 212.360,00 (duzentos e doze mil trezentos e sessenta reais);
- I) De 2.751 a 3.000 inscrições homologadas, somando-se as incrições de ambos os certames, a remuneração será fixa no valor de R\$ 228.070,00 (duzentos e vinte e oito mil e setenta reais);
- **m**) Acima de 3.000 inscritos além do valor de R\$ 228.070,00 (duzentos e vinte e oito mil e setenta reais), será pago mais R\$ 70,00 (setenta reais) por inscrição homologada, a ser suportada também como as receitas advindas das inscrições dos candidatos ou, sendo insuficientes, pela dotação orçamentária que versa na cláusula sétima do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – No valor contratado já estão inclusas todas as despesas com pagamento dos fiscais e serventes, locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, além de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços relativos à elaboração e realização dos certames serão efetuados em três parcelas da seguinte forma:

 a) 1ª parcela – 60% (quarenta por cento), 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições;

- **b**) 2ª parcela 30% (trinta por cento), 5 (cinco) dias após a realização das provas objetivas;
- c) 3ª parcela 10% (dez por cento) 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final.

Parágrafo Primeiro – O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá enviar por *e-mail* o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o endereço compras@camposnovos.sc.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão	Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	Departamento do Ensino Fundamental	
Proj/Ativ	Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental	
Despesa	66	33.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As datas e horários das provas serão definidos em Edital e os locais serão informados após homologação das inscrições.

Parágrafo Primeiro – As provas serão realizadas Município de Campos Novos, exceto se o número de candidatos inscritos nos certames ultrapassar a capacidade disponível do município, hipótese na qual as provas poderão ser realizadas nas cidades vizinhas, levando em consideração critérios proximidade, mobilidade e razoabilidade.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

I.Responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato.
- **b)** Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público.
- c) Receber os eventuais recursos administrativos e encaminhá-los a CONTRATADA para julgamento.
- **d**) Designar a Comissão Coordenadora.
- e) Fiscalizar a execução do Contrato.
- **f**) Providenciar a publicação resumida do presente Contrato, até o 10° (decimo) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- g) Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- **h)** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as cláusulas quinta e sexta deste instrumento.
- **j**) Disponibilizar os locais, equipamentos, máquinas e utensílios necessários à aplicação das provas práticas.
- **k**) Disponibilizar espaço físico necessário para a instalação de posto de atendimento aos candidatos da CONTRATADA.

II.Responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE.
- b) Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos e outros que se fizerem necessários.
- c) Divulgar os certames, de concurso público, em *home page* própria, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso.
- **d**) Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases de ambos os certames.
- e) Fornecer o modelo de ficha de inscrição.
- f) Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta da CONTRATADA.
- Apreciar todas as inscrições e elaborar o edital de homologação das mesmas.
- **h**) Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone e fornecer ao CONTRATANTE, quando da divulgação do Resultado Final.
- i) Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos, que deverão compor banca da CONTRATADA, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos.
- j) Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.
- **k**) Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização dos certames, concurso

público, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, os cartões resposta deverão ser lacradas, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

- l) Elaborar o *layout* e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica.
- m) Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o CONTRATANTE.
- n) Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame.
- o) Sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas.
- **p)** Elaborar e aplicar as provas escritas e práticas.
- q) Responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento dos fiscais, em número suficiente para o pleno atendimento do objeto.
- r) Proceder ao devido treinamento dos fiscais designados.
- s) Fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).
- t) Fornecer o gabarito oficial, até o primeiro dia útil após a data da aplicação das provas, disponibilizando o gabarito e o caderno de provas no *site* da Instituição.
- u) Proceder à correção das provas por sistema de leitura óptica.
- v) Proceder à análise dos títulos, atribuindo à pontuação correspondente.
- w) Examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado.
- **x**) Recorrigir as provas e fornecer novos relatórios e ordem classificatória, por força de recursos interpostos, caso necessário.
- y) Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame.
- **z**) Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do teste, em meio magnético.

- **aa**) Montar dossiê e entregá-lo ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público.
- **bb**) Fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas dos certames.
- **cc**) Cumprir o disposto no presente Contrato, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- **dd**) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- **ee**) Refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo.
- **ff**) Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas.
- gg) Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- **hh**) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- **ii**) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato.
- **jj**) Entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao e-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do *layout* da Betha Sistema.

CLÁUSULA DÉCIAMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores:

a) Advertência expressa.

- **b)** Multa na forma prevista no subitem 7.2.
- c) Rescisão do contrato.
- **d**) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Campos Novos, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

Parágrafo Segundo – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Parágrafo Terceiro – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Quarto – A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Quinto – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.

- **b)** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **d**) O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- e) Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente Contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O objeto do presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Evanilda Corrêa, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, desde que não coloque em risco a segurança e o sigilo necessário intrínsecos aos certames.

Parágrafo Segundo – A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Primeiro – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Segundo – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2020, obrigando-se a contratada de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único – Obriga-se a contratada a cumprir o disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob pena das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Campos Novos - SC.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Campos Novos, SC, 22 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: